



Esclarecimento 05/11/2019 13:20:17
1-) A implantação para a prestação de serviços de Gerenciamento de Abastecimento contempla os seguintes processos: treinamento remoto dos gestores, cadastro de veículos, condutores, criação do banco de dados, entrega da Rede Credenciada e encaminhados pela contratante, entrega de cartões magnéticos e entre outros, no prazo de até 10 (dez) dias, após assinatura do contrato, conforme item 14.3 do Termo de Referência. Diante do exposto, estamos corretos no entendimento de que será disponibilizado a contratada o prazo supracitado?
Resposta: SIM
2-) Conforme subitem 4.2., como alternativa a convocação, compreendemos que poderá ser aceito o envio do Contrato/ Ata de Registro de Preço, via postal com AR (Aviso de Recebimento) ou meio eletrônico, para assinatura contratual. Desta forma, estamos certos em nosso entendimento?
Resposta: SIM
3-) Será disponibilizado ao condutor, no momento do abastecimento, uma via do comprovante de abastecimento. Esta via (documento) deverá ser entregue ao Gestor da Frota pelo condutor, sendo de responsabilidade da Contratante o recolhimento do Comprovante de Abastecimento e/ou de Serviço e da correspondente Nota Fiscal de cada transação efetuada. Estamos certos no entendimento?
Resposta: SIM, será disponibilizado ao condutor, no momento do abastecimento, uma via do comprovante de abastecimento. Porém, de acordo com o item 19.3 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), a CONTRATADA deve disponibilizar junto com a fatuta, as seguintes comprovações: • Planilha mensal de faturamento, contendo: tipo de combustível, quantidade de combustível, valor do litro, valor total, data do abastecimento, nome do motorista, n.º do cartão etc; • Relatório do Sistema de abastecimento; • Comprovante de cada abastecimento.
4-) Conforme subitem 19.1 do Edital, podemos considerar o prazo 10 (dez) dias para o pagamento da nota fiscal incluindo o Atesto?
Resposta: SIM
5-) Em relação ao subitem 1.1, quais são as especificações dos Geradores (Capacidade, forma de abastecimento e forma de reposição)?
Resposta: A frota de veículos e geradores estão especificadas no subitem 7.1 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.
6-) Referente ao item 5.9, entendemos que após assinatura do contrato, a Contratada irá apresentar o sistema para referida Aprovação. Estamos certos do entendimento?
Resposta: SIM
7-) Referente aos subitens 18.24 e 18.25, entendemos que é de responsabilidade do credenciado, (Posto de gasolina), estamos certos do entendimento?
Resposta: SIM, a matéria está regulamentada pela RESOLUÇÃO ANP Nº 9, DE 7.3.2007.